

2025-2028

Regulamento Sala Técnica de Esteticista – Anexo 11



Instituto Tecnológico e Profissional da Figueira da Foz -
INTEP

Regulamento da Sala Técnica do Curso de Esteticista

A Sala Técnica de Esteticista tem como finalidade consolidar os conhecimentos teórico-práticos das disciplinas do eixo específico do curso, através de práticas realizadas entre alunos/as, docentes e, pontualmente, com membros da comunidade escolar ou externa.

Art.1.º Disposições Gerais

1. A sala deve ser utilizada exclusivamente para fins pedagógicos no âmbito do curso de Esteticista.
2. Compete ao/à docente responsável dar a conhecer, aplicar e zelar pelo cumprimento do presente regulamento.
3. O incumprimento das normas poderá implicar medidas disciplinares, de acordo com o regulamento interno da escola.

Art.2.º Normas Gerais de Conduta

Os padrões éticos de um(a) esteticista são fundamentais para garantir a segurança, o respeito e a confiança na relação profissional-cliente, além de preservar a credibilidade da área da estética. Eles envolvem conduta profissional, respeito à legislação e compromisso com a saúde e o bem-estar.

Assim, é obrigatório:

1. Respeito pelo cliente

- a) Tratar todos com cordialidade, empatia e respeito à diversidade (cultural, de género, religiosa etc.).
- b) Manter postura profissional, evitando julgamentos ou comentários inadequados sobre aparência.
- c) Respeitar a privacidade e a intimidade do cliente durante os atendimentos.

2. Sigilo profissional

- a) Garantir confidencialidade sobre informações pessoais, médicas e estéticas obtidas no atendimento.
- b) Não compartilhar dados ou imagens sem autorização expressa do cliente.

3. Segurança e saúde

É proibido realizar procedimentos para os quais os alunos não estejam ainda habilitados;

4. Competência profissional

- a) Utilizar técnicas e produtos comprovadamente seguros;

5. Honestidade e transparência

- a) Em sala de aula é proibido cobrar um serviço;

6. Relacionamento profissional

7. Responsabilidade social

- a) Promover a autoestima e o bem-estar do cliente sem estimular padrões inatingíveis de beleza.
- b) Combater práticas nocivas ou ilegais na área da estética.

👉 Em resumo: a ética do(a) esteticista é pautada pela segurança, respeito, competência e compromisso com o bem-estar integral do cliente.

Art.3.º Ética na sala de aula

- a) É obrigatória a assiduidade e a participação ativa nas atividades teóricas e práticas;
- b) É obrigatório retirar o som do telemóvel à entrada na sala;
- c) É proibido comer ou beber na sala, cm exceção de água;
- d) O uso de telemóvel só é permitido com autorização do/a docente e desde que seja para fins pedagógicos;
- e) É obrigatório o cumprimento do código de fardamento definido para as aulas práticas;
- f) Deve ser mantido um ambiente calmo e tranquilo durante as práticas;
- g) Nenhuma prática poderá ser iniciada sem conhecimento e autorização do/a docente;
- h) Todos/as devem tratar colegas, docentes e clientes modelos com respeito e cortesia;
- i) É proibido deixar malas ou pastas no chão, obstruindo a passagem, ou em cima das bancadas ou marquesas;
- j) Nenhuma prática poderá ser iniciada sem conhecimento e autorização do/a docente;
- k) É obrigatório cumprir as instruções dadas pelo professor responsável;
- l) A confidencialidade e a privacidade dos clientes modelo devem ser respeitadas;
- m) Todas as semanas deverá ser nomeado um/a aluno/a para realizar o inventário da sala;
- n) É obrigatório o cumprimento do mapa rotativo de tarefas;
- o) Não é permitida a cobrança monetária de qualquer procedimento prestado em sala de aula.

Art.4.º Higiene e Segurança

- a) É obrigatória a higiene pessoal adequada antes da realização de qualquer procedimento;
- b) Antes de iniciar qualquer tratamento, o/a cliente modelo deve ser questionado/a sobre alergias ou sensibilidades conhecidas;
- c) O uso de equipamentos de proteção individual (luvas descartáveis, máscara, capa, entre outros) é

obrigatório conforme a atividade prática;

- d) Todos os equipamentos devem ser manuseados com cuidado para evitar danos;
- e) Os materiais e equipamentos devem ser desinfetados e arrumados nos locais apropriados após a utilização;
- f) É proibido interferir na área de trabalho de colegas durante os procedimentos;
- g) A utilização de produtos químicos só pode ser feita com a autorização e supervisão do/a docente;
- h) O espaço deve ser mantido limpo e organizado, seguindo os protocolos de higiene estabelecidos;
- i) A esterilização adequada dos instrumentos entre utilizadores é obrigatória;
- j) As áreas comuns (bancadas, marquesas, etc.) devem ser mantidas limpas e organizadas;
- k) Os materiais descartáveis devem ser eliminados corretamente, respeitando normas de higiene e ambientais;
- l) Deve ser feita verificação regular do estado dos materiais (validade, desgaste, defeitos);
- m) Todo o material elétrico da sala é para manter desligado da ficha após cada utilização;
- n) Qualquer avaria ou problema nos equipamentos deve ser comunicado de imediato ao/à docente.

Art. 5.º Disposições Finais

Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação em Assembleia Pedagógica, fazendo parte integrante do regulamento interno, como anexo, e deve estar afixado na Sala Técnica de Esteticista.

Figueira da Foz, 03 de setembro de 2025

A Direção